



Prefeitura Municipal de Jaguare

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguare - CEP 29950 000

LEI Nº 315/93

Autoriza transferência de recursos financeiros à Fundação de Assistência Social e Hospitalar de Jaguare e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguare aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Jaguare autorizado a transferir, além da importância autorizada pela Lei nº 281, de 10 de março de 1993, recursos financeiros, em parcela única no mês de dezembro de 1993, na ordem de CR\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros Reais) à Fundação de Assistência Social e Hospitalar de Jaguare, para consecução dos objetivos do convênio firmado em 16 de março de 1993, decorrente do precitado diploma legal.

Art. 2º - Os recursos financeiros autorizados, serão repassados a pedido da favorecida, acompanhado de plano de aplicação, devidamente protocolado neste órgão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 0701 - Divisão de serviços médicos e odontológicos 13754282.037/3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos (F.171), constante do Orçamento Vigente, podendo o Chefe do Executivo Municipal, se necessário, suplementá-la por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Jaguare

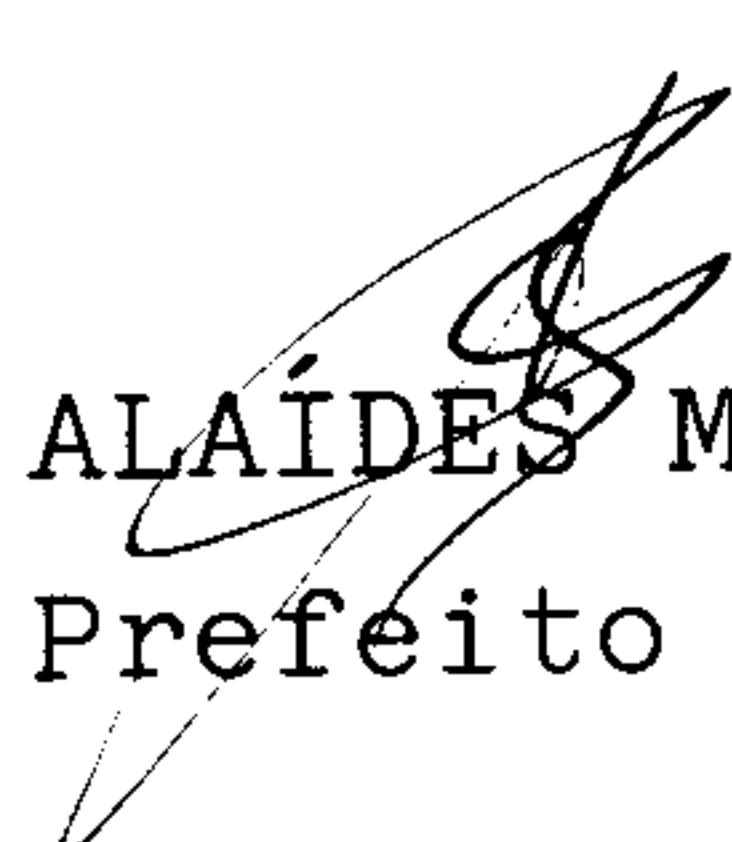
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguare - CEP 29950.000

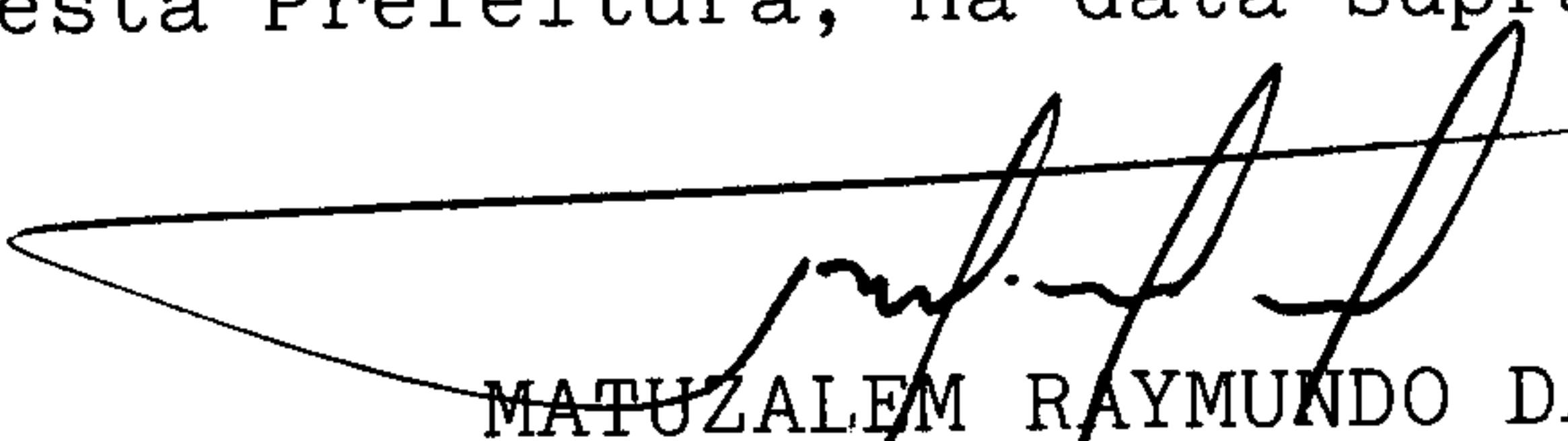
Lei nº 315/93

02

guaré-ES, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


ALAÍDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria
do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MATUZALEM RAYMUNDO DAZZI
Assessor do Gabinete